



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	1

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4^a SESSÃO LEGISLATIVA DA 5^a LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 108^a
(CENTÉSIMA OITAVA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 14 DE DEZEMBRO 2010.**

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.
Convido o Deputado Milton Barbosa a secretariar os trabalhos da Mesa.
Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Leitura das atas das sessões anteriores.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura das atas das sessões anteriores.

DEPUTADO MILTON BARBOSA – Sr. Presidente, solicito a dispensa da leitura das atas.

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa. e dá por lidas e aprovadas sem observações as seguintes:

- Ata da 38^a Sessão Extraordinária;
- Ata da 107^a Sessão Ordinária.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	2

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – O Expediente lido vai à publicação.

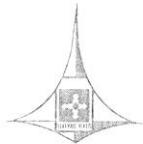
(Expediente publicado no Suplemento do DCL nº 228, de 17/12/2010, juntamente com a ata sucinta da 108^a Sessão Ordinária.)

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Processo nº 110, de 2010.

DEPUTADO MILTON BARBOSA (PSDB. Para leitura de parecer.) – Sr. Presidente, é o seguinte o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Processo nº 110, de 2010, que trata da indicação do nome do Subprocurador-Geral do Distrito Federal, Rogério Marinho Leite Chaves, para o cargo de Procurador-Geral do Distrito Federal:



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	3



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PCC n.º 110 / 2010
Fls. n.º 04 M. 11.2011

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça

PARECER N^º DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o processo nº 110/2010, que trata da indicação do nome do Subprocurador-Geral do Distrito Federal, Rogério Marinho Leite Chaves, para o cargo de Procurador-Geral do Distrito Federal.

Origem: **Poder Executivo**

Relator: Deputado **Paulo Roriz**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição e Justiça, mediante o processo nº 110/2010, a indicação do nome de Rogério Marinho Leite Chaves, para o cargo de Procurador-Geral do Distrito Federal, na vaga aberta em decorrência da saída a pedido, do atual Procurador Geral Marcelo Lavocat Galvão, oportunidade em que, na condição de Presidente dessa Comissão, avoco a relatoria do processo em epígrafe. —

O processo encontra-se instruído com a seguinte documentação:

- Mensagem nº 056/2010 (fls., 01);
- Curriculm Vitae (fls., 02 e 03).



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
108^a SESSÃO ORDINÁRIA
14.12.2010

À Comissão de Constituição e Justiça, segundo o que preceitua o RICLD em seu art. 63 do são atribuídas as seguintes prerrogativas e obrigações regimentais *in verbis*:

“Subseção IV
Da Comissão de Constituição e Justiça

Art. 63. Compete à Comissão de Constituição e Justiça:

I – examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação;

II – responder a consultas formuladas pelo Presidente da Câmara Legislativa, Mesa Diretora ou outra Comissão sobre os aspectos do inciso anterior;

III – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias seguintes:

a) transferência temporária da sede do Governo;

b) matérias relativas a direito constitucional, eleitoral, civil, penal, penitenciário, processual e notarial, observado o disposto no art. 22, parágrafo único, da Constituição Federal;

c) pedido de licença do Governador ou do Vice-Governador para se ausentar do Distrito Federal por mais de quinze dias, oferecendo o devido projeto de decreto legislativo;

d) direito administrativo em geral, inclusive normas específicas de licitação;

e) argüição pública do cidadão indicado para Procurador-Geral e dos cidadãos indicados para compor o Conselho de Governo;

f) pedido para instauração de processo criminal contra Deputado Distrital, Governador, Vice-Governador e Secretário de Governo do Distrito Federal;

g) autorização para processar, por crime de responsabilidade, o Governador, o Vice-Governador, Secretários de Governo ou o Procurador-Geral;

h) direitos, deveres e prerrogativas do mandato, bem como pedidos de licença para incorporação de Deputado Distrital às Forças Armadas ou de suspensão das imunidades parlamentares;

i) consolidação dos textos legislativos;

j) suspensão dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

k) solicitação de intervenção federal;



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	5



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROCLM 10/2010
Fls. n.º 06 M. 11.00

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça

IV – emitir parecer sobre o mérito dos recursos, nos casos previstos neste Regimento Interno;

V – proceder ao exame dos aspectos constitucionais, legais e jurídicos do parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, em caso de pena de perda de mandato de Deputado Distrital;

VI – elaborar a redação do vencido e a redação final, nos casos previstos neste Regimento Interno;

VII – elaborar relatório sobre voto.

§ 1º É terminativo o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a admissibilidade das proposições quanto à constitucionalidade, juridicidade e legalidade, cabendo recurso ao Plenário, interposto por um oitavo dos Deputados Distritais, no prazo de cinco dias.

§ 2º Os vícios de linguagem, de técnica legislativa e de regimentalidade, se possível, serão sanados pela própria Comissão, e, não sendo, a proposição será remetida ao Presidente da Câmara Legislativa para ser devolvida ao Autor.”

III – VOTO DO RELATOR

Embasado no RICLD, evidenciamos a competência desta Comissão para tal arguição, bem como para aprovação e constituição do instrumento legal que legitima a indicação de quaisquer personalidades ao referido cargo.

Mediante arguição realizada e análise documental apresentada no processo nº 110/2010, concluo que o indicado apresenta todos os pré-requisitos necessários ao desempenho do cargo em questão, motivo pelo qual apresento o parecer pela **aprovação** da indicação do Sr. **Rogério Marinho Leite Chaves** para o cargo de Procurador-Geral do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2010.

Deputado PAULO RORIZ
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	6

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Esta Presidência solicita à Assessoria da Mesa que encaminhe o documento lido para publicação, no dia de hoje.

Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE.

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

Esta Presidência pergunta aos Srs. Parlamentares se alguém deseja fazer uso da palavra. (Pausa.)

Como não houve manifestação de nenhum Deputado, declaro encerrado o período destinado aos Comunicados de Líderes.

Passa-se aos

Comunicados de Parlamentares.

Esta Presidência pergunta aos Srs. Parlamentares se alguém deseja fazer uso da palavra. (Pausa.)

Como não houve manifestação de nenhum Deputado, declaro encerrado o período destinado aos Comunicados de Parlamentares.

Dá-se início à

ORDEM DO DIA.

Item nº 1:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.502, de 2009, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre o passe livre estudantil nas modalidades de Transporte Público Coletivo”.

Na ausência do Relator, Deputado Chico Leite, solicito ao Deputado Raimundo Ribeiro que proceda à leitura do relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO (PSDB. Para proceder à leitura do relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

RELATÓRIO N^º , DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL
oposto ao Projeto de Lei n^º 1502/09,
que dispõe sobre o Passe Livre
Estudantil nas modalidades de
transporte público coletivo.

Relator: Deputado Chico Leite

Pela Mensagem n^º 1/2010-GAG (fls. 35/36), o Chefe do Poder Executivo comunicou a esta Casa a oposição de **veto parcial** ao Projeto de Lei n^º 1502, de 2009, de autoria do Poder Executivo.

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre o Passe Livre Estudantil.

Durante sua tramitação, o Projeto recebeu seis emendas, com pareceres favoráveis da Comissão de Assuntos Sociais (fls. 15), da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças (fls. 17) e da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 20). Após as modificações operadas pelas emendas, a redação final ficou na forma acostada a fls. 31/33.

Remetido ao Chefe do Poder Executivo, ao projeto foi oposto **veto parcial**, especificamente quanto ao conteúdo acrescido pela emenda n.^º 1 (fls. 7),

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL 1502 / 09
43



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108ª SESSÃO ORDINÁRIA	8

de autoria dos Deputados Chico Leite e Eurides Brito, que inseriu §2º ao artigo 1º com a seguinte redação: "A gratuidade referida neste artigo se estenderá a qualquer horário e qualquer itinerário, dentro do limite comprovado pelo estudante, sem aumento na quantidade de passes".

Quanto às emendas vetadas, S. Exa. assim se manifestou, reportando-se às razões expendidas pela Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal:

"O benefício da gratuidade do transporte público coletivo aos estudantes identificados no caput do art. 1º e no seu parágrafo único, do Projeto em apreço, tem por objetivo possibilitar ao estudante o seu deslocamento de sua residência / escola / residência; trabalho / escola / trabalho, trabalho / escola / residência ou residência / escola / trabalho.
(...)

A emenda ora apreciada, s. m. j., possui um viés que poderá levar à descaracterização do uso da instituição do Passe Livre aos estudantes, inclusive até mesmo permitir a elevação dos níveis de evasão escolar, pois a facilidade do uso do passe em qualquer horário ou itinerário, ao contrário da justificação apresentada, poderá levar os estudantes a se desviarem do caminho da escola, inclusive perdendo os pais a referência de onde seus filhos se encontram." (fls. 36 dos autos).

Eis as informações que julgamos necessárias à deliberação desta Casa sobre o voto em causa.

Sala das Sessões, em

Deputado PAULO RORIZ

Presidente

DEPUTADO CHICO LEITE

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL 1502 1-09
144



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	9

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Em discussão o relatório.
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Passa-se à apreciação do voto.

O voto exige, para a sua rejeição, o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Casa, em votação pelo processo nominal.

Os Deputados que votarem “sim” estarão aprovando o voto; os que votarem “não” estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados

(Procede-se à votação nominal.)



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	10



REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL DE VETO

DATA 14.12.2010

VETO TOTAL VETO(S) PARCIAL(S) A0(S) : Brága, 2º do art. 1º -

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°(S) _____
 PROJETO DE LEI N°(S) 1502/10

Autor: Deputado(a): _____ Executivo
Relator: Deputado(a): Raimundo Ribeiro

P/S	NOME DO DEPUTADO(A)	SIM	NÃO	ABST	AUS	DV
	AGUINALDO DE JESUS – PRB				X	
	ALIRIO NETO – PPS				X	
	AYLTON GOMES – PR				X	
	BATISTA DAS COOPERATIVAS – PRB				X	
	BENEDITO DOMINGOS - PP				X	
	BENÍCIO TAVARES – PMDB				X	
	CABO PATRÍCIO - PT	X				
	CHICO LEITE - PT				X	
	CRISTIANO ARAÚJO – PTB				X	
	DOUTOR CHARLES – PTB	X				
	ELIANA PEDROSA – DEM				X	
	ERIKA KOKAY - PT	X				
	GERALDO NAVES	X				
	JAQUELINE RORIZ – PMN	X				
	MILTON BARBOSA – PSDB	X				
	PAULO RORIZ – DEM				X	
	PAULO TADEU – PT	X				
	RAAD MASSHOU – DEM				X	
	RAIMUNDO RIBEIRO – PSDB	X				
	REGUFFE – PDT	X				
	ROBERTO LUCENA - PR	X				
	ROGÉRIO ULYSSES	X				
	RÔNEY NEMER - PMDB	X				
	WILSON LIMA - PR	X				
	TOTAL	13			11	

<i>Paulo</i> ASSP	SECRETÁRIO DEP. <u>Milton Barbosa</u>	ASSP Nº _____ / _____ Fls. °
VOTOS “SIM”	-	VETO MANTIDO
VOTOS “NÃO”	13	VETO REJEITADO
ABSTENÇÃO	-	
AUSÊNCIAS	11	



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	11

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 13 votos contrários. Houve 11 ausências.

Total de votantes: 13.

Foi rejeitado o veto.

A Presidência determinará as providências necessárias para comunicar o resultado ao Sr. Governador do Distrito Federal.

Item nº 3:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.530, de 2010, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 15.020.976,00 (quinze milhões, vinte mil, novecentos e setenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento”.

Na ausência do Relator, Deputado Chico Leite, solicito ao Deputado Raimundo Ribeiro que proceda à leitura do relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO (PSDB. Para proceder à leitura do relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL nº 1530 / 2010
Fls. nº 580 Muntal 11-971



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

RELATÓRIO Nº , DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1530/10, que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 15.020.976 (quinze milhões, vinte mil, novecentos e setenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

Relator: Deputado Chico Leite

Pela Mensagem nº 38/2010-GAG (fls. 417/419), o Chefe do Poder Executivo comunicou a esta Casa a oposição de **veto parcial** ao Projeto de Lei nº 1530, de 2010, de autoria do Poder Executivo, que abriu crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal.

Durante sua tramitação, o Projeto recebeu trinta e cinco emendas, com parecer favorável da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças (fls. 136). Após as modificações operadas pelas emendas, a redação final ficou na forma acostada a fls. 308/384.

Remetido ao Chefe do Poder Executivo, ao projeto foi oposto **veto parcial**, especificamente quanto ao conteúdo das emendas aditivas nº 31, de



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL nº 1530 / 2010
fls. 581 M. m. 11.0171 2

autoria da Mesa Diretora (fls. 112), e n.º 36, de autoria de vários deputados (fls. 129/130).

Quanto ao conteúdo vetado, S. Exa. assim se manifestou:

Emenda Aditiva n.º 31

"A presente emenda propõe a criação do subtítulo Execução de Sentenças Judiciais como desdobramento da atividade 8502 - Administração de Pessoal, que tem como produto "servidor remunerado".

As despesas com pagamento de sentenças judiciais não geram produto e são identificadas como operações especiais com o código 9001 - Sentenças Judiciais, classificadas na Função "28" - Encargos Especiais e na Subfunção "846" - Outros Encargos Especiais.

Considerando a existência de erro técnico na classificação da despesa com pagamento de sentenças judiciais, objeto da emenda em questão, e considerando, ainda, que já se encontra nessa Casa o Projeto de Lei Nº 1541/10 que contempla a abertura de crédito especial no valor de R\$ 631.779,00 (seiscientos e trinta e um mil, setecentos e setenta e nove reais), destinado à inclusão do programa de trabalho 28.846.0254.9001.6163 - Execução de Sentenças Judiciais, solicitado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal por meio do Ofício Nº 51/GP, datado de 1º de março de 2010, decidi vetar a emenda supramencionada;" (fls. 417)

Emenda Aditiva n.º 36

"Esta emenda parlamentar altera o inciso I do art. 8º da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, que versa sobre o Orçamento Geral do Distrito Federal para o exercício de 2010.

O dispositivo atual constante da Lei Orçamentária para 2010 e de exercícios anteriores traz a autorização para abertura de créditos, tradicionalmente, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total de cada Unidade Orçamentária, conforme se verifica na redação da Lei Orçamentária para 2010:

"Art. 8º. O Governador do Distrito Federal fica autorizado a proceder, mediante decreto, às suplementações orçamentárias nesta Lei Orçamentária nas Unidades Orçamentárias do Poder Executivo nos seguintes casos:

I - abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de vinte e cinco por cento do valor total de cada Unidade Orçamentária autorizada por esta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes;"



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL 1530 / 2010
592 Muntel. 11.971 3

Ocorre que a emenda parlamentar apresentada por alguns deputados da bancada do **Partido dos Trabalhadores - PT** pretende alterar a base de cálculo do limite de crédito a ser aberto por Decreto, que, atualmente, recai sobre o total da Unidade Orçamentária, para o total de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, o que viria a reduzir, intempestivamente, a flexibilidade do Poder Executivo de administrar os recursos necessários à manutenção e ao funcionamento da máquina administrativa do Distrito Federal, de acordo com a dinâmica dos acontecimentos.

Convém chamar a atenção para o fato de que vários Entes da federação trabalham com limites percentuais em função do total das despesas fixadas para o exercício. No Distrito Federal, diferentemente, a participação recai sobre o total de cada Unidade Orçamentária.
(...)

Portanto, nesse momento de fragilidade em que se encontra a administração distrital, o veto procura manter a autonomia parcial do Governo do Distrito Federal na sua principal competência, que é a de administrar os recursos públicos, além de agilizar o atendimento das demandas que se apresentam." (fls. 418/419)

Eis as informações que julgamos necessárias à deliberação desta Casa sobre o voto em causa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO RAAD MASSOUH

Presidente

DEPUTADO CHICO LEITE

Relator



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	15

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Em discussão o relatório.
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Passa-se à apreciação do voto.

O voto exige, para a sua rejeição, o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Casa, em votação pelo processo nominal.

Os Deputados que votarem “sim” estarão aprovando o voto; os que votarem “não” estarão rejeitando-o.

Srs. Deputados, eu quero refazer a minha colocação. Há outra interpretação. Nós vamos apreciar o voto parcial oposto ao projeto em duas etapas: a primeira, apreciando o voto à Emenda Aditiva de nº 31; e a segunda apreciando o voto à Emenda Aditiva nº 36.

DEPUTADA ERIKA KOKAY – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA ERIKA KOKAY (PT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, há acordo para manter o voto à Emenda nº 31 e derrubar o voto à Emenda nº 36.

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – V.Exa. não estava na discussão, e nós interpretamos que devíamos manter as duas; mas, se V.Exa. já acordou com os demais Líderes e demais Parlamentares, não há por que discutir.

DEPUTADA ERIKA KOKAY – Sim. Se fosse para manter as duas, se houvesse acordo, não havia por que desmembrar a votação. Uma diz respeito à Câmara Legislativa. Então, seria para manter o voto à Emenda nº 31 e derrubar o voto à Emenda nº 36.

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Passa-se à apreciação do voto parcial oposto à Emenda Aditiva nº 31.

O voto exige, para a sua rejeição, o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Casa, em votação pelo processo nominal.

Os Deputados que votarem “sim” estarão aprovando o voto; os que votarem “não” estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	16



REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL DE VETO

DATA 14/12/2010

VETO TOTAL VETO(S) PARCIAL(S) A0(S) : Emendo n.º 31

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°(S) _____
 PROJETO DE LEI N°(S) 1.530/10

Autor: Deputado(a): Ramundo Dibens Executivo

Relator: Deputado(a): Ramundo Dibens

P/S	NOME DO DEPUTADO(A)	SIM	NÃO	ABST	AUS	DV
	AGUINALDO DE JESUS – PRB				X	
	ALÍRIO NETO – PPS				X	
	AYLTON GOMES – PR	X				
	BATISTA DAS COOPERATIVAS – PRB				X	
	BENEDITO DOMINGOS - PP				X	
	BENÍCIO TAVARES – PMDB				X	
	CABO PATRÍCIO - PT	X				
	CHICO LEITE - PT				X	
	CRISTIANO ARAÚJO – PTB				X	
	DOUTOR CHARLES – PTB	X				
	ELIANA PEDROSA – DEM				X	
	ÉRIKA KOKAY - PT	X				
	GERALDO NAVES	X				
	JAQUELINE RORIZ – PMN	X				
	MILTON BARBOSA – PSDB	X				
	PAULO RORIZ – DEM				X	
	PAULO TADEU – PT	X				
	RAAD MASSHOU – DEM				X	
	RAIMUNDO RIBEIRO – PSDB	X				
	REGUFFE – PDT	X				
	ROBERTO LUCENA - PR	X				
	ROGÉRIO ULYSSES	X				
	RÔNEY NEMER - PMDB				X	
	WILSON LIMA - PR	X				
	TOTAL	13			11	

<i>Flávia</i> ASSP	SECRETÁRIO/DEP. <i>Milton Barbosa</i>	ASSP Nº _____ / Fls.º _____
VOTOS "SIM"	13	VETO MANTIDO <input checked="" type="checkbox"/>
VOTOS "NÃO"	-	VETO REJEITADO <input type="checkbox"/>
ABSTENÇÃO	-	
AUSÊNCIAS	11	



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	17

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 13 votos favoráveis. Houve 11 ausências.

Total de votantes: 13.

Fica mantido o voto à Emenda Aditiva nº 31.

A Presidência determinará as providências necessárias para comunicar o resultado ao Sr. Governador do Distrito Federal.

Passa-se à apreciação do voto parcial oposto à Emenda Aditiva nº 36.

O voto exige, para a sua rejeição, o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Casa, em votação pelo processo nominal.

Os Deputados que votarem “sim” estarão aprovando o voto; os que votarem “não” estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	18



REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL DE VETO

DATA 14/12/2010

VETO TOTAL VETO(S) PARCIAL(S) A0(S) : emenda n° 36

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°(S)
 PROJETO DE LEI N°(S) 1530/10

Autor: Deputado(a): Raimundo Ribeiro Executivo
Relator: Deputado(a): Raimundo Ribeiro

P/S	NOME DO DEPUTADO(A)	SIM	NÃO	ABST	AUS	DV
	AGUINALDO DE JESUS – PRB				X	
	ALÍRIO NETO – PPS				X	
	AYLTON GOMES – PR		X			
	BATISTA DAS COOPERATIVAS – PRB				X	
	BENEDITO DOMINGOS - PP				X	
	BENÍCIO TAVARES – PMDB				X	
	CABO PATRÍCIO - PT		X			
	CHICO LEITE - PT				X	
	CRISTIANO ARAÚJO – PTB				X	
	DOUTOR CHARLES – PTB		X			
	ELIANA PEDROSA – DEM				X	
	ÉRIKA KOKAY - PT		X			
	GERALDO NAVES		X			
	JAQUELINE RORIZ – PMN		X			
	MILTON BARBOSA – PSDB		X			
	PAULO RORIZ – DEM				X	
	PAULO TADEU – PT		X			
	RAAD MASSHOU – DEM				X	
	RAIMUNDO RIBEIRO – PSDB		X			
	REGUFFE – PDT		X			
	ROBERTO LUCENA - PR		X			
	ROGÉRIO ULYSSES		X			
	RÔNEY NEMER - PMDB		X			
	WILSON LIMA - PR		X			
	TOTAL		14		10	

<i>Paulo</i> ASSP	SECRETÁRIO DEP. <i>Wilton Barbosa</i>	ASSP N° _____ / _____ Fls. °
VOTOS “SIM”	—	VETO MANTIDO
VOTOS “NÃO”	14	VETO REJEITADO
ABSTENÇÃO	—	
AUSÊNCIAS	10	



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	19

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 14 votos contrários. Houve 10 ausências.

Total de votantes: 14.

Foi rejeitado o veto à Emenda Aditiva nº 36.

A Presidência determinará as providências necessárias para comunicar o resultado ao Sr. Governador do Distrito Federal.

Pergunto ao Líder do governo de transição, Deputado Paulo Tadeu, que tem conduzido tão bem os trabalhos, se há acordo para votação do item nº 2. (Pausa.)

DEPUTADO RÔNEY NEMER – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO RÔNEY NEMER (PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós ficamos lá em cima, sentados à mesa, discutindo os projetos sobre os quais havia acordo; e, quando eu peço a V.Exa. para votar o item nº 2, V.Exa. pede autorização ao Deputado Paulo Tadeu. Desculpe-me, mas eu acho uma des cortesia.

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Desculpe-me, Deputado.

DEPUTADO RÔNEY NEMER – Desculpe, mas eu não estou aqui fazendo papel de brinquedo nem de palhaço.

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Desculpe, Deputado, é que...

DEPUTADO RÔNEY NEMER – Nós nos sentamos lá, discutimos os itens que estavam acordados, fizemos reunião técnica tanto com os trabalhadores do SLU, como com os fiscais. Só peço mais consideração.

Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Deputado Rôney Nemer, perdoe-me V.Exa., porque, segundo a minha marcação — eu até saltei o item —, havia ficado para discussão posterior, e o que eu acompanhei na hora da reunião com os Deputados foi isso. V.Exa., por gentileza, desconsidere a minha colocação, porque na hora ficou combinado de pularmos o item e apreciarmos o subsequente. Mas já corrigi a injustiça, já que V.Exa. assim colocou, e apreciaremos o item nº 2.

DEPUTADA ERIKA KOKAY – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA ERIKA KOKAY (PT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, para o item nº 2 são duas votações. Pelo que me consta, Deputado Rôney Nemer, são duas votações porque há duas posições: a de manter o veto aos incisos VI e VII e a de derrubar o veto ao inciso XXIV. Então, seria necessário proceder a duas votações, uma para os incisos VI e VII e outra para o inciso XXIV.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	20

E, Sr. Presidente, no que diz respeito aos itens nºs 4, 5, 6, 7 e 8, eles carregam o mesmo sentido. Sugiro que possamos, se V.Exa. e os demais membros desta Casa estiverem de acordo, unificar os itens nºs 4, 5, 6, 7 e 8. Todos eles dizem respeito a emendas...

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Deputada Erika Kokay, nós fizemos uma reunião lá em cima e discutimos vários itens, até depois do item nº 40. Já discutimos.

DEPUTADA ERIKA KOKAY – Sr. Presidente, V.Exa. não está entendendo. Estou propondo que façamos apenas uma votação, em bloco, dos itens nºs 4, 5, 6, 7 e 8.

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Tudo bem. Acato a solicitação de V.Exa., se não houver nenhum óbice.

DEPUTADA ERIKA KOKAY – E desmembrar a votação.

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – O Deputado Rôney Nemer se opõe.

DEPUTADO PAULO TADEU – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO PAULO TADEU (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só gostaria de explicar que esses vetos foram estabelecidos dentro de créditos suplementares. Todos esses vetos parciais perderam o objeto. São dez a doze projetos que já não têm mais objeto. Mesmo que os derrubemos, não haverá mais nenhum efeito; então, a ideia do acordo foi manter o voto de todos eles. Aí há apenas a questão regimental, é preciso consultar se é possível ou não. Como disse a Deputada Erika Kokay, se regimentalmente for possível, tudo bem. Se não, aí não tem jeito. Mas são doze itens que têm o mesmo objeto. Esses créditos suplementares perderam, inclusive, qualquer discussão agora. Aí é preciso verificar se é possível.

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Eu consultei a Assessoria da Mesa, e esta acha por bem que se aprecie item por item.

Item nº 2:

Apreciação do voto parcial ao Projeto de Lei nº 1.511, de 2009, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a criação da carreira de fiscalização de atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências”.

Na ausência do Relator, Deputado Chico Leite, solicito à Deputada Erika Kokay que proceda à leitura do relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	21

Esta Presidência esclarece que, no momento da votação, serão desmembrados os vetos parciais aos incisos VI e VII, que devem ser mantidos, do voto parcial ao inciso XXIV, que deve ser derrubado.

Concedo a palavra à Deputada Erika Kokay.

DEPUTADA ERIKA KOKAY (PT. Para proceder à leitura do relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	22



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

RELATÓRIO N^º , DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1511/09, que dispõe sobre a criação da Carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências.

Relator: Deputado Chico Leite

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL nº 1511, 2009
Fls. nº 55 Manuscrito 11-971

Pela Mensagem nº 3/2010-GAG (fls. 42/43), o Chefe do Poder Executivo comunicou a esta Casa a oposição de **veto parcial** ao Projeto de Lei nº 1511, de 2009, de autoria do Poder Executivo.

Trata-se de projeto de lei que dispôs sobre a Carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Durante sua tramitação, o Projeto recebeu pareceres favoráveis da Comissão de Assuntos Sociais (fls. 11), da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças (fls. 13) e da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 16). A redação final ficou na forma acostada a fls. 19/23.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	23

2
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL nº 1511, 2009
Fls, nº 56 Mextel 11/11/11

Remetido ao Chefe do Poder Executivo, ao projeto foi oposto **veto parcial**, especificamente quanto aos incisos VI, VII e XXIV do artigo 10.

Quanto aos preceitos vetados, S. Exa. assim se manifestou, reportando-se às razões expendidas pelo Serviço de Limpeza Urbana – SLU, pela Secretaria de estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS e pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG:

“Incisos VI e VII do Art. 10 do PL 1.511/2009 - sob a justificativa de tratarem de atividades de orientação inerentes ao Serviço de Limpeza Urbana, cuidando de fase preliminar à ação de fiscalização visto que tratam de ações educativas direcionadas aos geradores de resíduos no intuito de divulgar dias e horários de coleta, orientar quanto ao correto manejo dos resíduos sólidos produzidos assim como quanto a devida separação de resíduos para coleta seletiva dentre tantos informes de cunho preventivo. Desta forma a fiscalização virá de fato se utilizar dos instrumentos que lhe são próprios, quais sejam a notificação e autuação, asseverar-se atos de cunho punitivo, tão somente perante aqueles geradores de resíduos que não obstante haverem sido previamente instruídos pela equipe de orientação do SLU, permanecem adotando ações correlatas ao manejo e destinação final de resíduos sólidos que venham infringir a legislação em vigor, sujeitando-se, então, aos procedimentos fiscais dos integrantes da carreira de Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana.

Inciso XXIV do Art. 10 do PL 1.511/2009 - O veto ao presente inciso tem por finalidade impedir interpretações equivocadas no sentido de que a competência privativa dos agentes fiscais de limpeza pública, na forma estabelecida no referido dispositivo, pudesse afastar a fiscalização específica das cláusulas contratuais definida pelo art. 47 da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008. Em verdade, a proposta construída no projeto de Lei aprovado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal se propõe a integrar esforços entre os diferentes órgãos e unidades visando a ampliação do alcance do Poder Público frente a prestação de serviços essenciais, como é o caso da Limpeza Pública, reforçando-se a fiscalização contratual a cargo do Serviço de Limpeza Urbana, ao mesmo tempo em que se consolida a fiscalização legal decorrente da aplicação das Leis 41/1989 e 972/1995, além do Decreto 17.156, de 16 de fevereiro de 1996, que definem as infrações lesivas à limpeza pública as quais permanecem, frente o contido nas mencionadas leis, na esfera de atribuições dos integrantes da carreira de Fiscal de Atividades de Limpeza Pública, agora fortalecidos frente as demais atribuições privativas que ora passam a vigorar com a sanção do Projeto de Lei em exame.” (fls. 43 dos autos).



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108ª SESSÃO ORDINÁRIA	24

3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL nº 1511, 2009
Fls. nº 57. Data: 11-9-21

Eis as informações que julgamos necessárias à deliberação desta Casa sobre o voto em causa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO

Presidente

DEPUTADO CHICO LEITE

Relator

Ernkle Womley

Às SACP com o relatório do voto Panciel
Bols. 15/312010.
Sérgio Tadeu dos Santos Wanderley
Secretário da CCJ/CLDF



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	25

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Em discussão o relatório.
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

A votação dar-se-á em dois momentos: a apreciação do voto parcial aos incisos VI e VII, que, conforme acordo, devem ser mantidos, e ao inciso XXIV, que deve ser derrubado.

Passa-se à apreciação do voto parcial aos incisos VI e VII do art. 10 do Projeto de Lei nº 1.511, de 2009.

O voto exige, para a sua rejeição, o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Casa, em votação pelo processo nominal.

Os Deputados que votarem “sim” estarão aprovando o voto; os que votarem “não” estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Milton Barbosa, que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de *quorum*.

(Procede-se à verificação de *quorum*.)



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2010	16h	108 ^a SESSÃO ORDINÁRIA	26

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Estão presentes 12 Deputados. Não há *quorum* regimental para deliberação de matéria.

Antes do encerramento desta sessão, esta Presidência gostaria de comunicar a justificativa de ausência do Deputado Chico Leite, que está de atestado médico por três dias.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – O Expediente lido vai à publicação.

(Expediente publicado no Suplemento do DCL nº 228, de 17/12/2010, juntamente com a ata sucinta da 108^a Sessão Ordinária.)

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Contamos com o apoio dos nobres Pares para apreciação da moção lida durante o Expediente na próxima sessão.

Esta Presidência lembra a todos da realização da sessão ordinária amanhã, às 15h.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h49min.)

Este texto não substitui o publicado no *Diário da Câmara Legislativa* nº 232-Suplemento, de 23/12/2010.